

PROJETO DE LEI N.º 65, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021, na LDO 2021 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 54.000,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2021, Lei n.º 6.720, de 30 de setembro de 2020, no programa 0179 – Bem Estar Animal, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ação “Castração de Animais”, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
01	SMMA - Administração
18	Gestão Ambiental
542	Controle Ambiental
0179	Bem Estar Animal
2022	Castração de Animais
3.3.9.3.39.00.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 0001 – R\$ 10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 0001 – R\$ 5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Física - Recurso 0001 – R\$ 5.000,00
3.3.9.3.39.00.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 1430 – R\$ 14.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 1430 – R\$ 10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Serviço de Terceiros Pessoa Física - Recurso 1430 – R\$ 10.000,00

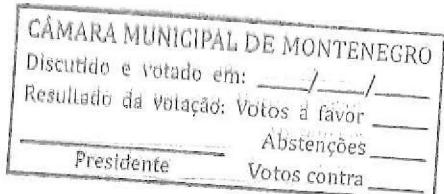
Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá o recurso oriundo do Convênio a ser firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e a redução da dotação orçamentária: 07.01.15.451.4513.1721.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 520, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos valores disponíveis, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de novembro de 2021.

  
CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,  
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.





Ofício n.º 69/2021-GP-AAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"  
Montenegro, 18 de novembro de 2021.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 65/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. nº:	311-PLEX065/2021
Em	18 de 11 de 20 21

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2021, Lei n.º 6.720, de 30 de setembro de 2020, no programa 0179 – Bem Estar Animal, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ação “Castração de Animais”, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

E abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

O presente projeto tem como objetivo ampliar o número de castrações de animais no Município, através do Projeto Melhores Amigos, do Governo Estadual. Atualmente são realizadas 120 castrações por ano junto ao projeto existente, com o novo projeto ampliaríamos em 200 castrações, chegando à quantidade de 320 animais entre os anos de 2021 e 2022.

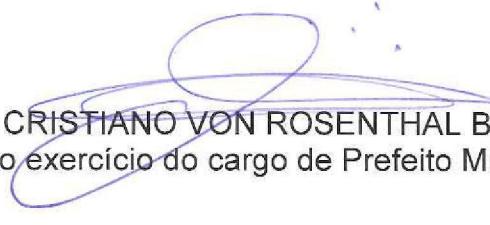
A lista de espera conta com aproximadamente 75 animais aguardando as castrações, com o incremento de 200 animais, aos já realizados uma promissora melhoria sistemática ao projeto de castração.

Assim, visando atender a demanda da população, a uma causa tanto falada e discutida junto as mídias sociais, se encaminha esta solicitação de abertura de crédito especial afim de viabilizar a realização do projeto, deixando a esfera do discurso e apresentando em ação, a busca gradual da diminuição dos animais em situação de abandono.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 9699/2021.

Atenciosamente,

  
CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,  
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Juarez Vieira da Silva  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	André Sust
Em:	18/11/2021 às 11:57

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br